



PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO ADMINISTRATIVO 19/2016

PROCESSO LICITATÓRIO: 13/2016

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o Município de CELSO RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº [REDACTED] com sede sito à RUA DOM DANIEL HOSTIN Nº930 - centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sra. INES TEREZINHA PEGORARO SCHONS, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa S.O. **ZIOBER E CIA EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº [REDACTED], com sede na RUA ALUIZIO NUNES COSTA, 822 – BARRACAO A – CIDADE INDUSTRIAL – MARINGÁ/PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem justo e convencionado o presente Contrato de Compra e Venda, e pelas cláusulas e condições que abaixo seguem:

Nos termos do Processo Licitatório, na modalidade **Pregão Presencial nº13/2016**, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes e Lei 10.520/02, firmam o Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA DE GINÁSTICA AO AR LIVRE NA COMUNIDADE DE SANTO ANTONIO E DIVERSOS MATERIAIS PARA A PRÁTICA DE EXERCÍCIOS FÍSICOS, BEM COMO A COMPRA DE EQUIPAMENTOS PARA A SALA DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FISIOTERAPIA PARA USO COMUM NAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 - A **CONTRATADA** deverá realizar a entrega em **ATÉ 45 DIAS** após o pedido emitido pelo setor de Compras, em local determinado pelo mesmo, CONFORME PROPOSTA APRESENTADA PELA LICITANTE.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - Será pago o valor global 25.400,00 (vinte e cinco mil quatrocentos reais) referente aos itens da licitação que a referida empresa foi vencedora, conforme consta do Termo de Homologação anexo e de acordo com os preços e condições estipuladas na proposta oferecida.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 -Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação da nota fiscal, que deverá conter o pedido de compras efetuado pelo setor requisitante, onde será processada, com visto da Secretaria de Saúde responsável pela fiscalização dos serviços.

4.2 -O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – e/ou CPF/MF- Cadastro Pessoa Física, constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.3 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – Os respectivos pagamentos serão efetuados pela Administração no prazo de 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO

5.1 - Para o objeto desse contrato NÃO HAVERÁ REAJUSTE

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Celso Ramos –SC para o exercício de 2016:

EXPANSÃO ATIVIDADE EM SAÚDE

08 – 4.4.90.00.00.00.00.0202

PROGRAMA DE MELHORIA E DO ACESSO A QUALIDADE

14 -3.3.90.00.00.00.00.0071

15 - 4.4.90.00.00.00.00.0071

TRANSF. RECURSOS SUS – ESTADO PARA PROGRAMAS DA SAÚDE

19 - 4.4.90.00.00.00.00.0075



PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - Se a CONTRATADA não satisfazer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

7.2. - Advertência, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.

7.3. - Multa de 5% - sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

7.4 - Multa de 10% - sobre o valor total atualizado do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

7.5 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS.

7.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Saúde Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Saúde pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.7 - A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

Será rescindido automaticamente, quando:

- a) se alguma das partes der motivo para tal, conforme previsto nos artigos 77 a 79, da lei n.º. 8.666/93;
- b) ou por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que comunicado com 30 (trinta) dias da antecedência.

9 - CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

9.1 - O presente Contrato terá vigência do dia da assinatura do presente contrato até 31/12/2016.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A execução dos da entrega será fiscalizada e acompanhada por um representante da Secretaria Municipal de Saúde.

10.2 – Caso os produtos não correspondam ao estabelecido na Proposta do Pregão, o servidor responsável pela fiscalização, comunicará os setores de Compras e Licitações e o Departamento Jurídico do Município para que sejam tomadas as medidas cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.2 - É responsabilidade da **CONTRATADA**:

a) Entregar os produtos em ótimo estado de conservação no prazo máximo de 45 dias, de acordo com a qualidade apresentada na proposta comercial;

b) Atender a garantia de 01 ano contra qualquer dano dos equipamentos, a contar da data de assinatura do contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - O presente Contrato encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

13 - CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE, por meio de servidores designados, ou através de terceiros contratados para essa finalidade, não excluindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Anita Garibaldi, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Celso Ramos/SC, 05 de abril de 2016

**INES TEREZINHA PEGORARO SCHONS
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**ZIOBER E CIA EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA
EPPCONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS

IANARA W. F. AZEVEDO

Visto por:

**JOÃO GUILHERME BISCARO
ASSESSOR JURÍDICO – OAB: 28375**